

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Lei



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

R EUTACIO VIEIRA VIANA S/N – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (75) 33392150 / 2128

LEI DE N.º 576, de 28 de agosto de 2020.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir imóvel rural e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir o seguinte imóvel rural de propriedade do Senhor Edgar Joaquim Mendes, brasileiro, agricultor, portador do RG sob o n. 04918029-00, inscrito no CPF/MF sob o n. 498.186.785-91, conforme laudo de avaliação em anexo:

I - Lote situado no Povoado da Emília, Zona Rural do Município de Souto Soares, Estado da Bahia/Ba, Sítio Baixa do Umbu, medindo 4.096,05 m², cujo valor do metro quadrado é de R\$ 3,67 (três reais e sessenta e sete centavos), perfazendo o valor Total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), área essa que será destinada a instalação de poço artesiano, para o abastecimento de comunidades rurais;

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte classificação orçamentária: **15 – Secretária Municipal de Obras, Serviços e Urbanismo – 020801- Secretária Municipal de Obras, Serviços e Urbanismo – 15.452.090.2.012 – Gerenciamento e Manutenção dos Serviços Urbanos – 4.4.9.61.00.00.00 – Aquisição de Imóveis – Fonte: 00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de agosto de 2020.

ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO
= Prefeito Municipal =